PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 634, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa a profissional JOYCE REIS FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessora – Aplicação: Relações Institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências;

Considerando os autos do Processo SEI 00179.000810/2024-18, que trata da designação da empregada.

RESOLVE:

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Assessora – Aplicação: Relações Institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a Sra. JOYCE REIS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 432.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir a empregada designada, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado correspondente ao antigo DAS 2, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP Nº 0607-03/2023, de 29 de junho de 2023.

Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP

ANEXO I
PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 634, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR – APLICAÇÃO: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Realizar ações de relacionamento (interações técnicas e institucionais) do CAU/SP com os órgãos públicos e entidades associativas;
- Acompanhar a criação e a produção de material gráfico e outras peças correlatas ao desenvolvimento de produto institucional em parceria com a área de Comunicação;
- Participar de reuniões, videoconferências e visitas à autoridades, líderes de opinião e demais gestores de Relações Institucionais de outras organizações correlatas ao Conselho de Classe;
- Coordenar políticas e atividades da organização, em função das deliberações da Relações Institucionais;
- Acompanhar e monitorar políticas públicas e normativos regulatórios que afetem do Conselho;
- Acompanhar a criação e elaboração de materiais gráficos e outras peças correlatas ao desenvolvimento de produto institucional em parceria com a área de Comunicação;
- Apoiar na construção e implementação de processos da área;
- Conduzir a comunicação entre Conselho e os órgãos públicos, organizações sociais e da sociedade civil, no âmbito da Relações Institucionais;
- Identificar e avaliar oportunidades de parcerias, a fim de atender os objetivos da instituição e consolidar imagem;
- Analisar e interpretar dados sobre sondagem de opinião e pesquisa de opinião e atitudes sobre a imagem, o conceito e a credibilidade do Conselho;
- Diagnosticar sugestões, solicitações e reclamações sobre o Conselho, para fomentar o Projeto a fim de implementar e atender os anseios dos arquitetos e urbanistas;
- Atuar no fomento do acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo;
- Atuar de modo a promover a participação dos Arquitetos e Urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana, em consonância às estratégias do Conselho;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências da área de lotação, conforme determinação do gestor.